MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 11206/2012

Através do despacho n.º 17736/2010, de 17 de novembro, do então Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 26 de novembro de 2010, foi declarada a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra da EN 236-1 — variante do Troviscal — lote 8 — trecho 0+000 a 2+200 — expropriações, com a respetiva declaração de retificação n.º 394/2011, de 8 de janeiro, proferida pelo mesmo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 16 de fevereiro de 2011, tendo sido posteriormente alterada pelo meu despacho n.º 1214/2012, de 10 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2012.

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinou a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados;

Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., de 26 de outubro de 2011, que aprovou a planta parcelar n.º VATR.E.201.01Adit2 e o respetivo mapa de áreas relativos às alterações da parcela necessária à construção da obra da EN 236-1 — variante do Troviscal — lote 8 — aditamento 2 — expropriações e a resolução de expropriar aprovada pela deliberação n.º 221/42/2011, de 26 de outubro de 2011, do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 10353/2011, de 5 de agosto, do Ministro da Economia e do Emprego, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2011, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações à expropriação da parcela de terreno necessária à construção do referido lanço, abaixo identificada, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre ela incide e o nome do respetivo titular, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

Mais declaro autorizar a ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão do Pinhal Interior, a tomar posse administrativa da mencionada parcela, assinalada na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência da expropriação se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com a expropriação resultante deste despacho serão suportados pela ASCENDI Pinhal Interior — Estradas do Pinhal Interior, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

6 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

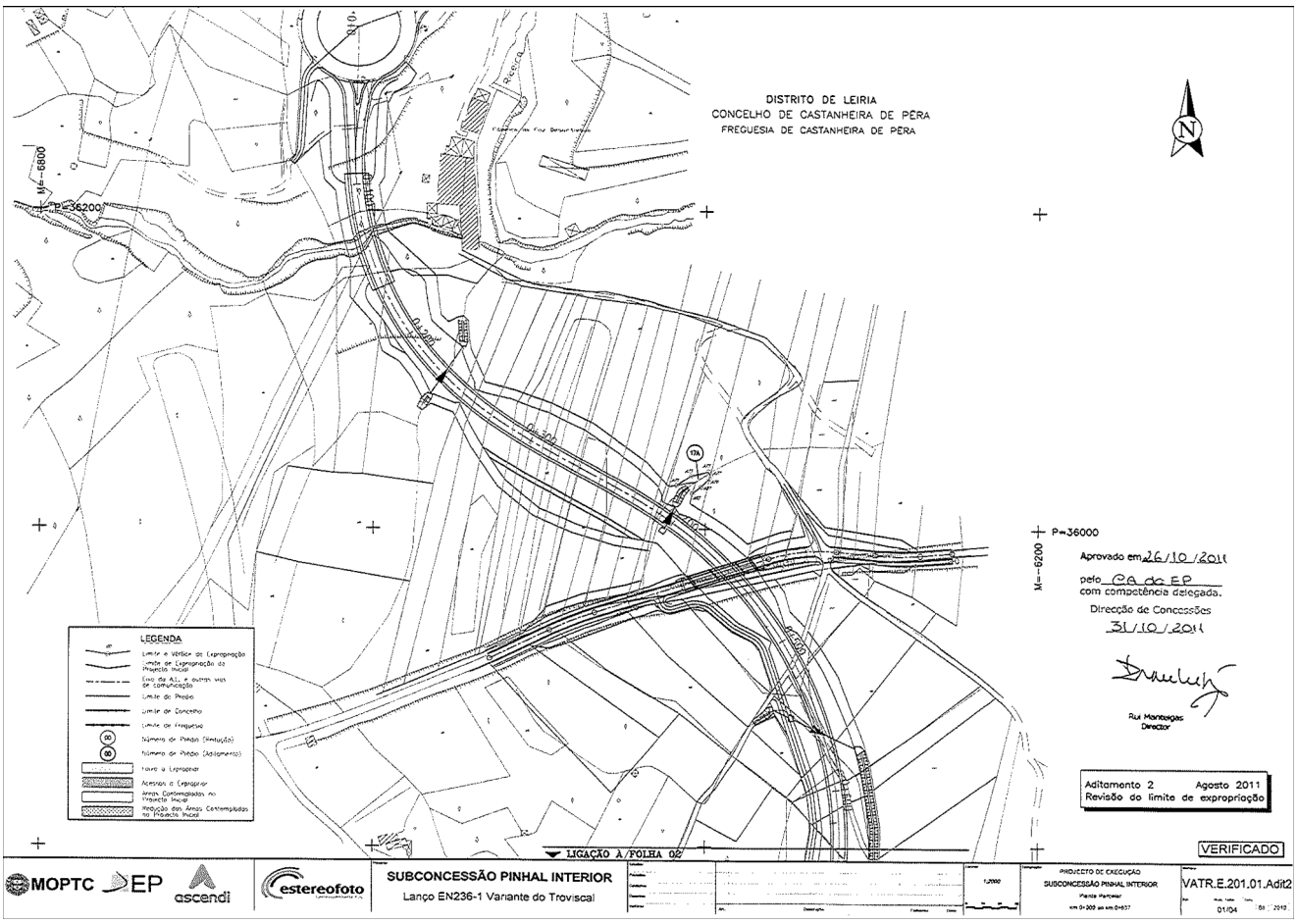

Mapa de expropriações — DUP

Subconcessão do Pinhal Interior

Lanço EN 236 — 1 — Variante do Troviscal

Aditamento 2

Numero da parcela	Nome e moradas dos expropriados	Identificação do prédio					Área total da parcela m²
		Concelho	Número de matriz e freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	
			Rústica	Urbana			
17B	Augusto Manuel Abrantes Malheiro, Praceta Vales de Baixo, n.º 2 — 2.º Esq.º, 2700-829 Amadora	Castanheira de Pêra	2928 Castanheira de Pêra		13594/20041122	Norte: José Tomás Henriques Sul: Caminho Nascente: José Tomás Henriques Poente: Álvaro Rodrigues Costa	103

206318198

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11010/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e o n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torno pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, do trabalhador João Paulo Nunes Tacanho, na carreira e categoria de técnico superior.

8 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Carrachás*.

206317996

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 509/2012

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se o extrato de adenda ao contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00207 e a denominação de Covas. Esta adenda foi celebrada em 23 de março de 2012, passando a produzir efeitos a partir de 20/03/2012.

Titular dos direitos: MAEPA-Empreendimentos Mineiros e Participações, L.da

Os números 2 e 4 do Artigo Quarto e n.º 1 do Artigo Oitavo do contrato de prospeção foram alterados conduzindo ao seguinte:

Período de vigência:

Inicial de 2 anos que poderá ser prorrogado por um ano, no máximo de 4 vezes.

Condições de abandono progressivo da área:

Abandonar, à sua escolha, 50 % da área que lhe esteja atribuída, com exceção, na área a abandonar, dos jazigos de que tenha solicitado a concessão de exploração no termo do período inicial de vigência, da 1.ª prorrogação e da 2.ª prorrogação. Na 4.ª prorrogação a empresa é autorizada a manter a área da 3.ª prorrogação.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial: 650.000 €.

1.º ano 250.000 €
2.º ano 400.000 €

b) Em cada prorrogação:

3.º ano 500.000 €
4.º ano 500.000 €
5.º ano 500.000 €
6.º ano 500.000 €

Mantém-se em tudo o mais, o disposto no contrato de prospeção e pesquisa celebrado em 20.03.2007, cuja área objeto de contrato tinha sido atualizada por Adenda celebrada em 26 de fevereiro de 2008 e cujo extrato foi publicado a 18.04.2008 (*Diário da República* n.º 77, 2.ª série).

24 de julho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

306298434

Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 11207/2012

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, através do Despacho n.º 10346/2012, de 17 de julho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 2 de agosto de 2012,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P., a Ana — Aeroportos de Portugal, S. A. e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A. iniciaram em 2007 uma colaboração tendente à captação de rotas aéreas de interesse turístico;

b) O balanço muito positivo da execução desta iniciativa justifica a sua continuidade, através da celebração de um novo protocolo que se prevê venha a vigorar até ao ano de 2018;

c) Em conformidade com os termos da operação a realizar, o investimento ascenderá ao valor máximo de € 15.000.000,00, cabendo ao Turismo de Portugal, I. P. suportar um encargo máximo de € 4.500.000,00, destinado à concessão, até ao ano de 2018, de apoios não reembolsáveis para a execução de planos de marketing de promoção de rotas aéreas e dos destinos nacionais;

d) O prazo de vigência do protocolo a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

e) Os encargos inerentes à celebração do protocolo envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

f) Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes do protocolo a celebrar com a Ana — Aeroportos de Portugal, S. A., e a ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S. A., até ao montante máximo de € 4.500.000,00, e que tem por objeto a concessão de apoios para a execução de planos de marketing de promoção de rotas aéreas e dos destinos nacionais em anos económicos sucessivos, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2013 — € 1.500.000,00;
Ano de 2014 — € 1.000.000,00;
Ano de 2015 — € 1.000.000,00;
Ano de 2016 — € 500.000,00;
Ano de 2017 — € 250.000,00;
Ano de 2018 — € 250.000,00.

2 — Que o montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que o antecede.